



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0391/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – 2ª Chamada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENCERADEIRA PARA PISOS DE CONCRETO, MÁRMORE E GRANITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: L & L COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

L & L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.652.524/0001-44, com sede na Q SCN Quadra 4 Bloco B, S/N, Sala 702 Parte 1374, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.714-020, com endereço eletrônico: ajllsolucoesintegradasltda@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ DA SILVA**, portador de CPF nº 050.997.384-19, RG nº 6897233 SDS/PE.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 0391/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de enceradeira para pisos de concreto, mármore e granito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.852,68 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta do Programática Funcional:



LIMOEIRO
avança com você

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0400-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:
1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, a partir da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas.

Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação
- c) regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão
- e) Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das
- f) Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de
- i) Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00 hrs, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os Objetos deverão ser entregues de forma parcial, conforme quantitativo e descrição contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetos entregues e instalados pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 03 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente



LIMOEIRO
avança com você

Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Igor Lima do Nascimento**, portador do CPF nº 123.656.154-65, e gerenciada pela servidora **Maria Alexandre Jesuino**, portadora do CPF nº 102.609.494-05, para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor do objeto à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais. O fornecedor do objeto deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



LIMOEIRO
avança com você

A consistência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor do objeto, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o fornecedor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 12 de junho de 2023



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

L & L COMERCIAL
LTDA:416525240
00144

Assinado de forma digital
por L & L COMERCIAL
LTDA:41652524000144
Dados: 2023.06.12
14:29:47 -03'00'

ANDRE LUIZ DA SILVA
L & L COMERCIAL LTDA
P/ CONTRATADO



LIMOEIRO
avança com você

ANEXO DO CONTRATO 30/2023
EMPRESA: L & L COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.652.524/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escova Diâmetro: 35 cm; Motor: 1/2 hp; Tensão: 220v ou Bivolt CapOper.:*800 m2/h*Dependendo do tipo de piso e a sujidade; Fio:12 mts; Peso:25 kg; Acompanha 1 Escova Lavar 350; 1 Suporte C/ Velcro 350;1 Disco Verde 350; 1 Disco Branco 350; Porta cabo em Alumínio; Possui cabo resistente com 12m de comprimento;Cabo no padrão ABNT com plugs injetados; Caixa de Ligação -Fabricada totalmente em ABS,Caixa de ligação para destros e canhotos;Possui Catraca de regulagem do cabo com acionamento no pé;Plug na Base - Fio do motor com plug na base.	unid	02	R\$ 2.926,34	R\$ 5.852,68
VALOR TOTAL: R\$ 5.852,68 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)					